

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

DECRETO Nº 076/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente (LOA/LDO e PPA) para inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAITON CLÉO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº1813/2025, de 12/08/2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, Elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, a fim de alocar recursos para implementação da escola em tempo integral.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Ensino Fundamental

2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 14.672,19

Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Ensino Fundamental

2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF

12 – Educação

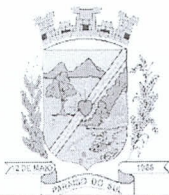
361 – Ensino Fundamental

0010 – Ensino Fundamental

2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.260,00

clm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

TOTAL.....R\$ 80.932,19

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
12 DE AGOSTO DE 2025.**


CLAITON CLEO MÜLLER
Prefeito Municipal